

EDITAL Nº29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS COORDENADORES/AS DE CURSOS DO CAMPUS PALMAS

O Diretor-Geral do Campus Palmas, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, os procedimentos para o Processo de Escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do Campus.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo publicizar os procedimentos para a escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do IFPR – Campus Palmas, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

§ 1º. Serão eleitos/as Coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

1. Curso Técnico em Alimentos;
2. Curso Técnico em Serviços Jurídicos;
3. Curso Superior de Bacharelado em Agronomia
4. Curso Superior de Bacharelado em Administração;
5. Curso Superior de Licenciatura Artes Visuais;
6. Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas;
7. Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis;
8. Curso Superior de Bacharelado em Direito;
9. Curso Superior de Licenciatura em Educação Física;
10. Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem;
11. Curso Superior de Bacharelado em Farmácia;

12. Curso Superior em Letras Português/Inglês;
13. Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia;
14. Curso Superior de Licenciatura em Química;
15. Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação
16. Curso de Pós-graduação em Linguagens Híbridas e Educação.

§ 2º Em razão das exigências do período de distanciamento social em decorrência da pandemia de Covid-19, o processo de consulta será realizado de maneira remota por meio do sistema Helios Voting, que será operado por servidores designados pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria do IFPR.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º Todos os cursos das modalidades descritas neste Edital terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 3º O processo de consulta eleitoral compreende: o registro dos votantes discentes, inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 4º As funções de coordenador/a de curso de que trata este Edital serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 5º O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Edital.

Seção I

Dos aptos a votar e do registro de votantes discentes

Art. 6º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

1. Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-Geral do Campus referente ao período letivo de **2020/2**;

§ 1º É assegurado ao/à docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

§ 2º Não estarão aptos/as a votar docentes em licença sem vencimentos.

§ 3º Serão considerados para os parágrafos deste artigo as portarias emitidas pela Direção Geral do Campus e as informações oferecidas pelo GT-Pessoas referentes ao período letivo de 2020/1.

2. Alunos/as regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso, durante o período letivo de 2020/1;

Parágrafo único. Os votantes discentes deverão registrar-se para votar dentro do período estabelecido neste Edital pelo procedimento descrito no Art. 7º.

Art. 7º O processo de registro de votantes discentes ocorrerá de 03/11/2020 a 11/11/2020, por meio do seguinte formulário eletrônico (<https://forms.gle/N784Aay63gwsKerW8>) no qual deverão ser inseridos: nome completo, e-mail, curso e comprovante de matrícula para o período de 2020/1.

Parágrafo único. Os votantes discentes que não se registrarem no prazo estipulado, não poderão votar.

Seção II

Da Elegibilidade

Art. 8º Poderão se inscrever como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no Campus Palmas, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
2. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR;

§ 1º Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017, do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das duas situações, quando for o caso.

§ 2º Para se candidatar para coordenador do curso de Pós-graduação, o candidato já deve possuir o título de mestre ou doutor.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

Art. 10 Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral do Campus indicar, após a ocorrência da votação, docentes que se enquadrem no artigo 8º deste Edital.

Seção III

Da Comissão Eleitoral e Suas Competências

Art. 11 O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral designada na portaria nº 380, de 30 de agosto de 2018 pela Direção-geral do Campus.

Parágrafo único. A comissão eleitoral foi estabelecida é composta por três servidores e três discentes.

Art. 12 A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Palmas.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso.

Art. 13 Compete à Comissão Eleitoral:

1. cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos neste Edital;
2. coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente Edital;
3. efetuar as inscrições dos/as candidatos/as;
4. publicar a lista de candidatos/as e votantes;
5. providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário ao processo de consulta;
6. deliberar sobre os recursos impetrados;
7. emitir instruções sobre a sistemática da votação;
8. credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos, se houverem;
9. indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras;
10. encaminhar o resultado da votação à Direção-geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 14 O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 36 do presente Edital.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

Art. 15 O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 16 A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

Art. 17 O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

Seção V

Das Inscrições

Art. 18 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição (<https://forms.gle/xC9r5VDLpTCdjHch6>), no período de 03 a 11 de novembro de 2020.

Seção VI

Do Sistema de Votação

Art. 19 Será utilizado o sistema de votação eletrônico “Helios Voting”, que será operado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Art. 20 Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

§1º Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

§2º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 21 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

Seção VII

Da Votação

Art. 22 Os servidores e discentes aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

Art. 23 No ambiente online, o eleitor deverá escolher seu candidato;

Art. 24 O eleitor receberá instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico institucional.

Art. 25 O horário da votação será das 8h às 23h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

Art. 26 A comissão eleitoral não tem possibilidades de interferir no processo de votação, que será operacionalizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Seção VIII
Da Apuração

Art. 27 A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e ser disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Art. 28 Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 29 Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no artigo 38 deste edital

Seção IX
Dos Resultados

Art. 30 A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 31 Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

Art. 32 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, de acordo com o estabelecido no artigo 36º deste Edital e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 33 Apreciados os recursos, pela Comissão Eleitoral, a Direção Geral do Campus Palmas homologará o resultado final da eleição.

Seção X
Dos Recursos

Art. 34 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail (joao.stadler@ifpr.edu.br) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no art. 36 deste Edital

Art. 35 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

TÍTULO II
DO CRONOGRAMA

Art. 36 Para realização do processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Palmas obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	Até 03/11/2020
Inscrição de candidatos/as	03 à 12/11/2020
Homologação preliminar das candidaturas	13/11/2020
Interposição de Recursos	16 e 17/11/2020
Resultado dos recursos	Até 19/11/2020
Homologação final das candidaturas	Até 20/11/2020
Registro dos votantes discentes	03/11/2020 a 11/11/2020
Homologação preliminar da lista de votantes	13/11/2020
Interposição de Recursos	16 e 17/11/2020
Resultado dos recursos	Até 19/11/2020
Homologação final das lista de votantes	20/11/2020
Divulgação das candidaturas	21/11 a 08/12/2020
Consulta à comunidade escolar	09/12/2020 (das 8 às 23h)
Apuração dos resultados	até 11/12/2020
Publicação dos resultados	até 15/12/2020
Interposição de Recursos	16 e 17/12/2020
Resultado dos Recursos	18/12/2020
Homologação dos resultados	até 21/12/2020

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-geral o resultado final das eleições para a função de Coordenadores/as de Cursos do Campus Palmas.

Art. 38 O/a Coordenador/a eleito/a terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

Art. 39 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus, e, em instâncias superiores, pelo Diretor-geral, CODIC e Reitor do IFPR, nesta ordem.

Curitiba, 03 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 03/11/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0944434** e o código CRC **7025D6EF**.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* Enviar em formato PDF, assinado digitalmente ou escaneado, para o e-mail joao.stadler@ifpr.edu.br

Nome: _____

Matrícula SIAPE/RG/CPF: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital de consulta para coordenadores de curso do Campus/Palmas.

Referência: Processo nº 23411.012390/2020-86

SEI nº 0944434

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil